



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 93, de 18 de agosto de 1986.-

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Mor a celebrar Convênios com a Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população da rede estadual de ensino de primeiro grau).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Monte Mor, autorizada a celebrar Convênios com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste Município.

ARTIGO 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução dos Convênios, referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução dos Convênios correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

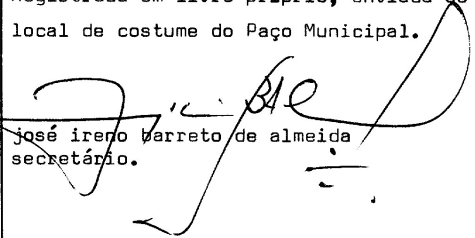
ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 18 de agosto de 1986.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal.


José Ireno Barreto de Almeida
secretário.